

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO Nº:	P815366/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS ESPECIAIS PARA APRESENTAÇÕES NO CICLO CARNAVALESCO OFICIAL DE 2020 <u>DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</u>, PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 14 a 29 de outubro de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h e no dia 30 de outubro de 2019, de 8h às 10h.
DATA DE ABERTURA E SESSÃO	Dia 30 de outubro de 2019 às 10 h.

A PREFEITURA DE FORTALEZA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento Público, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, Meta 4 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 9.989/2012, Lei nº 8.666/1993, nos termos deste edital e seus anexos. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelas condições constantes neste Edital.

ESTE EDITAL SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE A CREDENCIAR PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS ESPECIAIS PARA O CICLO CARNAVALESCO OFICIAL DE 2020.

APENAS DEVEM SE INSCREVER CONFORME O EDITAL, ARTISTA (AS) ACOMPANHADOS DE BANDA, E/OU AGREMIações QUE PRETENDAM PARTICIPAR DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL PRODÚZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, NOS LOCAIS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES POR ESTA DETERMINADA.

1. O OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS ESPECIAIS PARA APRESENTAÇÕES NO CICLO CARNAVALESCO OFICIAL DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 2

SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexistência de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preenchem todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

2. DO PRAZO

2.1. Os proponentes permanecerão credenciados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da homologação do resultado final.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SECULTFOR a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão vir a solicitar o credenciamento, proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual ou de grupo artístico, com no mínimo **02 (dois) anos de experiência comprovada de apresentações**, que atendam **todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

3.1.1. **Pessoa Jurídica:** Na qualidade de representante legal de artista individual, acompanhado de banda, ou grupo artístico, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

3.1.1.1 **A CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) do Microempreendedor Individual (MEI) deverá ser compatíveis com o objeto do presente Edital.**

3.1.2. **Pessoa Física:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.1.2.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.1.3. **As exigências previstas no ANEXO I, relativa à caracterização das categorias, objeto deste credenciamento, devem ser comprovadas por**

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 3

documentos impressos ou mídias digitais (CD, DVD ou PEN DRIVE), onde possa verificar claramente a atividade cultural do artista ou do grupo artístico.

3.2. Condições de participação:

3.2.1. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico.

3.2.2. Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa a cada uma delas.

3.2.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.2.4. É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.

3.3. Estarão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.3.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

3.3.2. Proponente pessoa física funcionário terceirizado, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR e da CLFOR, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

3.3.3. Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR e da CLFOR;

3.3.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e, principalmente, com a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos documentos pelo **prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da sua publicação.**

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 4

4.3. O envelope contendo os documentos previstos no item 4.4 deste Edital deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, nº. 77 - Bairro: Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60055-090, Fortaleza/CE, **das 8h às 12h e das 13h às 17h**, ou encaminhadas, para o mesmo endereço, por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) ou por empresa de logística expressa, **ressaltando que não serão considerados envelopes entregues após a abertura da sessão mencionada no intróito deste Edital.**

4.3.1. SERÁ VEDADA A INSCRIÇÃO VIA FAX E VIA CORREIO ELETRÔNICO.

4.3.2. O envelope deverá ser entregue lacrado, contendo **1 (UMA) VIA** da documentação (os documentos poderão ser entregues perfurados com colchetes ou grampo trilho de metal /plástico ou grampeados), numerados e rubricados, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior:

Destinatário:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
CREDENCIAMENTO - CICLO CARNAVALESCO 2020
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE
FORTALEZA - SECULTFOR
ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº 77, bairro Centro – Ed. Comte. Vital Rolim –
Sobreloja e Terraço
CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE.**

Remetente:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:
CEP:
NOME DA ARTISTA OU GRUPO REPRESENTADO:
CATEGORIA:
TELEFONES DE CONTATO:**

4.4. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR 01 (UM) ENVELOPE LACRADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COM O CONTEÚDO ABAIXO DISCRIMINADO:

4.4.1. Documentos do(a) proponente (representante do artista ou do grupo):

- a) Requerimento de inscrição (**ANEXO II**);
- b1) Proponente pessoa física: Cópia de documento de identificação civil oficial com foto do proponente;

b2) Proponente pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores **ou** do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.

c) Comprovante de situação cadastral da proponente junto à Receita Federal;

Link C.P.F.: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

Link

C.N.P.J.: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

d) certidão negativa de Tributos Federais

Link C.N.P.J.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo>

≡1

Link C.P.F.:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo>

≡2

e) certidão negativa de Tributos Estaduais;

(Em sendo proponente com sede ou residência no Estado do Ceará:

<https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/certidao/emissao/default.asp?ca=AP6389858?8??88;3A7A7B3A5B7B8%3E8@857A@97B8?4?5B7B8%3E8@8582857@7%3E7A8;8?>)

f) certidão negativa de débitos municipais;

(Em sendo proponente com sede ou residência em Fortaleza:

[https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitos-tributos-municipais"\);](https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitos-tributos-municipais)

g) Proponente pessoa jurídica: prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

Nota importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

i) Comprovante de endereço do proponente atualizado 90 (noventa) dias, ao ser apresentado deve estar em nome do(a) proponente (seja pessoa física ou jurídica).

i.1) Podem ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público;

i.2) Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel ou locatário e pelo proponente acompanhado de cópias dos documentos de identidade.

i.3) Poderão ser aceitos comprovantes de endereços em nome dos genitores do(a) proponente pessoa física desde que ambos residam no mesmo endereço, devendo a informação do documento apresentado coincidir exatamente com o informado na ficha de inscrição.

FL. | 6

j) Contrato de exclusividade ou Declaração de representação do artista ou grupo (Vide modelo sugestivo - ANEXO IV)

k) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO V)

4.4.2. Documentos que comprovem a atividade artística do artista/grupo artístico:

- a) Apresentações em vídeo de no mínimo 05 (cinco) músicas gravadas em boa qualidade em CD e/ou DVD e/ou PEN DRIVE;
- b) Clipping de matérias jornalísticas e mídias alternativas;
- c) Portfólio (opcional).

4.4.3. A documentação a que se refere o item 8.12., somente deverá ser apresentada pelo credenciado quando da convocação para celebração do contrato de prestação de serviços.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL e terá como atribuições:

- I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;
- II – Verificar a documentação a que se refere o subitem 4.4.1.;
- III – Elaborar a lista de habilitados e inabilitados;
- IV – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, para análise documentação artística a ser realizada pela Comissão de Avaliação Técnica;
- V – Receber, examinar os pedidos de recurso;
- VI – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VII – Resolver os casos omissos.

5.2. A **Comissão de Avaliação Técnica** será composta por técnicos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e terá como atribuições:

- I – Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento e atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente.
- II – Se pronunciar sobre eventuais recursos;
- III – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

5.3. O **processo de credenciamento será realizado em etapa única**, em **sessão pública**, de caráter eliminatório e classificatório, que ocorrerá em 30 de outubro de 2019, às 10 h, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

5.4. Iniciada a sessão, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos contidos nos envelopes, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

FL. | 7

5.5. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá com a abertura do Envelope e fará a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados por, no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.

5.6. A Comissão procederá à suspensão da sessão, encaminhando a documentação artística para avaliação da Comissão de Avaliação Técnica, para a emissão de parecer, restando à sessão suspensa até a conclusão dos trabalhos.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), especialmente em relação aos critérios objetivos de credenciamento.

6.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos em cada categoria, observado os seguintes critérios:

6.2.1. Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos Projetos inscritos serão:

6.2.1.1. Categoria 1 (Banda/Artista com Banda voltado ao público infantil)

a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução (Pontuação de 0 a 15);

b) Análise e avaliação do histórico da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical do evento "Carnaval" (Pontuação de 0 a 10);

c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (Pontuação de 0 a 15);

d) Avaliação da proposta formulada para o Ciclo Carnavalesco de 2020 sob o aspecto da manutenção da tradição ou inovação da proposta (Pontuação de 0 a 10);

6.2.1.2. Categoria 2 (Artista solo ou banda de renome local ou regional) e categoria 3 (DJ Solo, Dupla ou Coletivo de DJ);

a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução (Pontuação de 0 a 15);

b) Análise e avaliação do histórico da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical do evento "Carnaval" (Pontuação de 0 a 10);

FL. | 8

c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (Pontuação de 0 a 10);

d) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público em ambiente virtual a exemplo do alcance de suas divulgações e capacidade de influência através de números de seguidores, views e interações nas redes sociais (Facebook, Instagram e YouTube), (Pontuação de 0 a 10);

e) Avaliação da proposta formulada para o Ciclo Carnavalesco de 2020 sob o aspecto da manutenção da tradição ou inovação da proposta (Pontuação de 0 a 5);

6.3. Para ser credenciado, o proponente, deve atingir a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos por categoria inscrita.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CREDENCIAMENTO

7.1. A lista de Credenciados HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br) e no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e no Diário Oficial do Município – D.O.M.

7.2. Caberá recurso no período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

7.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, dirigido para a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal Fortaleza, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.

7.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 7.2.

7.3. O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br) e no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>), e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

8. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

FL. | 9

8.1.1. Para fins de convocação das atrações serão considerados critérios técnicos e artísticos como *rider* técnico, estilo musical, quantidade de integrante e tamanho de palco. Em havendo incompatibilidade da proposta artística ou técnica, poderá ser convocado o próximo credenciado;

8.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviços credenciados, obedecendo ao rodízio por CATEGORIA, excetuando os casos de inadequação previsto no item 8.1.1., **podendo ser contratado até 10 (dez) apresentações por proponente.**

8.3. **O ato de convocação se dará por e-mail** e conterà, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.4. **O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail.**

8.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

8.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

8.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

8.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.9. O valor para remuneração do artista individual ou grupo artístico será pré-fixado conforme estabelecido no anexo I deste regulamento.

8.10. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

8.11. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, por meio das seguintes dotações: Programa: 13.392.0194.2270.0001, Elemento de Despesa: 339036, Fonte: 0100100000001, Sequencial: 220; Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0100100000001, Sequencial: 221; Programa: 13.392.0194.2270.0006, Elemento de Despesa: 339036, Fonte: 0100100000001, Sequencial: 264; Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0100100000001, Sequencial: 265.

8.12. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 10

convocado apresentar os seguintes documentos:

8.12.1. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso;
- b) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) certidão negativa de débitos municipais;
- d) certidão negativa de tributos estaduais;
- e) certidão negativa de tributos federais;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente

- a) cópia do CPF do representante legal;
- b) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 (noventa) dias);
- d) comprovante de conta bancária junto ao Banco do Brasil (folha de Cheque, cartão ou extrato).

8.12.2. Pessoa Física:

- a) cópia da cédula de Identidade civil;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 (noventa) dias);
- d) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- e) certidão negativa de débitos municipais;
- f) certidão negativa de tributos estaduais;
- g) certidão negativa de tributos federais;
- h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) comprovante de conta bancária junto ao Banco do Brasil (folha de Cheque, cartão ou extrato).

8.13. Os documentos necessários para celebração do Contrato de Prestação de Serviços poderão ser apresentados em original ou cópia simples na forma da lei.

9. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. A avaliação do serviço prestado será realizada pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, pelo gestor do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil previamente cadastrada junto a SEFIN, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O proponente que convocado dentro do prazo de validade do credenciamento, não assinar o Contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado.

12.2. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

13. IMPUGNAÇÕES

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de abertura do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de **8h às 12h, das 13h às 17h**, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 12

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. É facultado a qualquer momento às Comissões: Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou a Comissão de Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão;

14.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.5. Este regulamento possui 05 (cinco) anexos:

- a) ANEXO I – Das categorias, descrições, requisitos e remuneração;
- b) ANEXO II - Requerimento de Inscrição;
- c) ANEXO III - Minuta do contrato de prestação de serviço;
- d) ANEXO IV – Declaração de representação;
- e) ANEXO V – Declaração relativa ao trabalho de empregado menor.

14.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Fortaleza, ___ de _____ de 2019.

Antônio Gilvan Silva Paiva
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Vitor Melo Studart
Assessor Jurídico SECULTFOR

ANEXO I

DAS CATEGORIAS, DESCRIÇÕES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

A) CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão vir a solicitar o credenciamento, proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual ou de grupo artístico, com no mínimo **02 (dois) anos de experiência comprovada de apresentações**, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas abaixo.

Obter pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos por categoria.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO

CATEGORIAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TEMPO MÍNIMO DE APRESENTAÇÃO
1. Banda/ Artista solo com Banda voltado ao público infantil	Banda ou artista solo com temática voltada ao público infantil.	120 (cento e vinte) minutos.
2. Artista solo ou banda de renome local ou regional	Artista solo ou banda com no mínimo 3 (três) componentes com proposta artística relacionada ao carnaval de renome local ou regional. Exceto temática sonora infantil.	120 (cento e vinte) minutos.
3. DJ Solo, Dupla ou Coletivo de DJ	Artista(s) que seleciona(m) e roda(m) as mais diferentes composições, previamente gravadas para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho.	120 (cento e vinte) minutos.

CATEGORIAS	DOS VALORES (por apresentação) As atrações farão jus aos cachês de:
1. Banda/ Artista com Banda voltado ao público infantil	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 14

2. Artista solo ou banda de renome local ou regional	<p>Conforme a pontuação obtida, sendo observada da escala abaixo:</p> <p>a) Bandas ou artistas que receberem pontuação entre 25 (vinte e cinco) e 33 (trinta e três) pontos - cachê de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);</p> <p>b) Bandas ou artistas que receberem pontuação entre 34 (trinta e quatro) e 41 (quarenta e um) pontos - cachê de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)</p> <p>c) Bandas ou artistas que receberem pontuação entre 42 (quarenta e dois) a 50 (cinquenta) pontos - cachê de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</p> <p>c1) As 10 (dez) bandas ou artistas com melhor classificação nesta categoria serão convidados a realizar 1 (uma) apresentação durante o carnaval de Fortaleza, em polos de maior concentração de público, entre os dias 21 a 25 de fevereiro de 2020, perfazendo o cachê especial para esta apresentação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso algum dos convidados não possa se apresentar, será convocado o próximo e assim sucessivamente.</p>
3. DJ Solo, Dupla ou Coletivo de DJ	R\$ 1.000,00 (mil reais)

Os cachês acima correspondem ao valor bruto por apresentação, com “show colocado”, sem nenhum outro custo para a CONTRATANTE;

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 15

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ OU CPF:	
ENDEREÇO DO PROPONENTE:	
CONTATOS DO PROPONENTE	
EMAIL:	
TELEFONES	
NOME DO ARTISTA OU DO GRUPO ARTÍSTICO	
NOME:	

MODO DE PARTICIPAÇÃO	
a) Estou participando como proponente Pessoa Física, representando a mim mesmo, artista individual.	
b) Estou participando como proponente Pessoa Física, representando um artista individual ou grupo artístico, fazendo juntada da declaração de representação (ANEXO IV);	
c) Estou participando como representante legal de uma Pessoa Jurídica proponente, na condição de representante de um artista individual ou grupo artístico, fazendo juntada da declaração de representação (ANEXO IV);	

IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA INDIVIDUAL OU GRUPO ARTÍSTICO (NOME DOS INTEGRANTES)	
1	NOME NOME ARTÍSTICO:

OBS: Deverão ser listados no mínimo os integrantes permanentes

OBS: As informações abaixo deverão ser obrigatoriamente preenchidas sob pena de desclassificação;

NÚMERO DA CATEGORIA	NOME DA CATEGORIA (POR EXTENSO)

QUADRO TÉCNICO	
Tempo de apresentação (observado o mínimo aplicável a categoria)	
Quantidade de integrantes da banda	
Estilo(s) musicais(s) declarados:	

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 16

1. APRESENTAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO ARTISTICO

Deverá ser informado o histórico do(s) artista(s), tempo de experiência (comprovada), principais apresentações realizadas, entre outros.

2. ALCANCE DE MÍDIA DO GRUPO OU DOS ARTISTAS RELACIONADOS

Deverá ser informado o alcance de mídia do grupo ou dos artistas envolvidos, visando a comprovação do renome local ou regional, podendo ser juntado imagens de suas redes sociais (*prints*) ou outras matérias jornalísticas em qualquer meio.

3. PROPOSTA DE SHOW E REPERTÓRIO PARA O CICLO CARNAVALESCO DE 2020

Descrever a proposta artística e o repertório da(s) apresentação(ões) que serão realizadas no Ciclo Carnavalesco 2020. As músicas autorais deverão ser indicadas.

As propostas de show poderão ser alteradas desde que devidamente pactuadas com a contratante.

4. RIDER TÉCNICO E OUTRAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS

Deverá ser apresentado mapa do palco, *rider* técnico e outras informações técnicas necessárias.

Excelentíssima Senhora Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

Fortaleza, ___ de _____ de 20__.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE

OBS: A assinatura é obrigatória, não sendo admitido o uso de assinatura digitalizada.

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 17

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE
FORTALEZA - SECULTFOR E**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras nº 4, representada por _____, na qualidade de _____ da Cultura, doravante denominada simplesmente por CONTRATANTE, e o _____, representante do (artista ou grupo artístico), doravante denominada Contratada, CPF/CNPJ n.º _____, com _____ – Fortaleza-CE – CEP: _____, (representada por _____, CI nº _____-SSP-CE e CPF nº _____) doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público, independente de transcrição, tendo por fundamento o caput do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de ____ (_____) apresentações no CICLO CARNAVALESCO OFICIAL DE 2020 do artista ou grupo artístico “_____”.

3.2. A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

FL. | 18

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme valores definidos no instrumento convocatório, procedente do Orçamento do Município de Fortaleza, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 –: As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, por meio das seguintes dotações: Programa: 13.392.0194.2270.0001, Elemento de Despesa: 339036, Fonte: 0100100000001, Sequencial: 220; Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0100100000001, Sequencial: 221; Programa: 13.392.0194.2270.0006, Elemento de Despesa: 339036, Fonte: 0100100000001, Sequencial: 264; Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 0100100000001, Sequencial: 265.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 15 (quinze) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. §1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de ____ (_____) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza

Caberá a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar o CONTRATADO;
- IV. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;
- V. Suspender apresentações que estejam em desacordo com as obrigações contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital, em observância plena às orientações estabelecidas pela contratante, em plena consonância com os Direitos Humanos, em especial, à diversidade e pluralidade cultural, visando o bem-estar da coletividade e engrandecimento do Ciclo Carnavalesco.

II. Respeitar a capacidade das estruturas, especialmente a do palco, bem como outras orientações de segurança determinadas pelos produtores do evento, Corpo de Bombeiros, Brigada Civil ou outra autoridade competente.

III. Promover por sua conta e risco o transporte de pessoal, artistas, equipe de apoio, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

IV. Não pode realizar quaisquer tipos de propaganda partidária durante a sua apresentação.

V. Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

VI. No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com o rider da CONTRATADA, este que deverá ser atualizado e enviado a CONTRATADA quando da assinatura do contrato.

VII. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.

VIII. Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IX. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

X. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do agendamento e das penalidades em razão de atrasos

13.1. O agendamento com os contratados será realizado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis à data da apresentação;

13.2. Cabe aos contratados cumprir fielmente os horários estabelecidos junto a produção do evento em relação a passagem de som, quando programado, e em relação a realização dos shows chegando ao local com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

13.2.1. Serão tolerados atrasos máximos de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado para o show, desde que previamente justificados e comunicados com antecedência à SECULTFOR. Quando da não comunicação do atraso será aplicada a penalidade de 10 (dez) por cento no valor do cachê devido para a apresentação;

13.2.2. Caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado para o show, será aplicada a redução no montante de 20% (vinte) por cento do valor do cachê;

13.2.3. Caso o atraso ultrapasse a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos a produção do evento poderá **cancelar o show** sem que caiba indenização ao contratado ou alternativamente aplicar a penalidade de 30 (trinta) por cento em relação ao cachê devido.

13.3. A falta deverá ser justificada em até 02 (dois) dias úteis, devendo ser objeto de apreciação do gestor do contrato.

13.3.1. Em não sendo a justificativa considerada adequada ou em não sendo apresentada justificativa tempestiva o contrato será rescindido unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) a multa, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da apresentação no caso de inexecução parcial;

c) poderá ser realizada a rescisão contratual unilateral em caso de infração ao contrato em especial às obrigações previstas na clausula 11.1. I e II;

d) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do (a) CONTRATADO(A), ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§ 3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º. A CONTRATADA poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Fortaleza, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Gestor do Contrato

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Autorização Direitos Autorais

A Contratada autoriza a Contratante a veicular de forma gratuita, imagens, vídeos e sons, referentes à apresentação artística e aos artistas a elas associados, em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio.

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 22

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o Foro no Município de Fortaleza, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza-CE, ____ de ____ de 20__.

Pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza:

Pela Contratada:

Testemunhas

<p>_____ NOME: CPF: RG:</p>	<p>_____ NOME: CPF: RG:</p>
--	--

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 23

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (MODELO MERAMENTE
SUGESTIVO)**

Fortaleza, ____, de _____ de 20__

Por este instrumento jurídico:

ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1. NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____
ARTISTA 2 (SE FOR O CASO). NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____
ARTISTA 3 (SE FOR O CASO). NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____
LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)

Nota: No caso de atrações musicais (grupo ou artista com banda de apoio), listar os integrantes permanentes ou fixos (no mínimo três).

Em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 24

SE PROPONENTE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA: Nome completo, brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de....., Estado do.....,

SE PROPONENTE REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA: (.../nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de, Estado do.....

para fins de representação de artista individual ou do grupo artístico perante a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, CNPJ: 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras, nº 4, Centro, Fortaleza, Estado do Ceará, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

EDITAL Nº 4870
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019
PROCESSO ADM. Nº P815366/2019

FL. | 25

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura